



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO No. 001/2015

TIPO “MAIOR LANCE POR LOTE”

OBJETO: LICITAÇÃO PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

NOVA OLÍMPIA/MT – 2015

Eliete silva - pregoeira oficial / Elizete silva - gerenciamento de contratos
www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso,
nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Presidente da Comissão de Licitação, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, Sr. Cristovão Masson, Torna Público para conhecimento que fará realizar licitação na modalidade de leilão do tipo “MAIOR LANCE POR LOTE” na data de 23/04/2015 as 09:00 horas (horário local) nas dependências da Praça Luiz Cavalcante Lins, Bairro Jardim Ouro Verde em NOVA OLÍMPIA/MT, Leilão de Bens Móveis considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal relacionados no ANEXO I, do presente edital, segundo a Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO LOCAL DATA E HORA

1.1. Fica designado como local para visitação dos lotes e realização do Leilão, a Praça Luiz Cavalcante Lins, Bairro Ouro Verde em NOVA OLÍMPIA, na data de 23/04/2015 as 09:00 horas (horário local) horas.

2 - DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será mediado pelo Leiloeiro Oficial DELVAYR BOTTURA, designado pela Portaria Municipal no.126/2014 e registrado junto a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, sob no. 002/FAMATO/037/2004 (Leiloeiro Público e Rural), para a alienação do bens.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos
www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso,
nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar ao Leiloeiro designado que será auxiliado pela Comissão de Licitação, os seguintes documentos para fins de credenciamento.

3.2.1 Pessoa Física

3.2.1.1 Cédula de Identidade contendo o Registro Geral – RG.

3.2.1.2 Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF

3.2.2. Pessoa Jurídica:

3.2.2.1 Estatuto, Contrato Social, Declaração de Firma Individual; e,

3.2.2.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF

3.3 Os representantes das Pessoas Jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representa-las no Leilão.

3.4 É vedada a participação direta ou indireta de servidores públicos municipal, de suas Autarquias e Fundações, assim como de Pessoas Jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

4 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em Lotes, cujas características estão descritas no ANEXO I, que é parte integrantes deste Edital.

4.2 O Poder Executivo do Município de Nova Olímpia/MT, declara-se responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

4.3 Caso o bem possa ser arrematado juntamente com a sua documentação, esta será emitida em nome do participante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.4 O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontra, correndo por conta do mesmo toda e qualquer despesa relativa a formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

4.5 As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (autorização para transferência), correrão por conta do arrematante conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

4.6 Os bens permanecerão na posse e guarda da Prefeitura até a efetiva regularização dos documentos aos adquirentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7 O bem poderá ser vistoriado pelos interessados nos dias 13 A 22/04/2015, em horário comercial local das 07:00 as 11:00 e das 13:00 17:00 hs.

5 – DO JULGAMENTO

5.1. O Leilão será efetivado pelo critério de MAIOR LANCE POR LOTE, desde que seu valor seja igual ou superior ao Valor Mínimo da Avaliação.

5.2 Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao mínimo da avaliação.

5.3 O arrematante, além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar ao Leiloeiro a Comissão correspondente a 7% (sete por cento) sobre o valor do lance.

6 – DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS BENS

6.1 Não será permitida a compensação de valores (encontro de contas) ou Carta de Crédito.

6.2 Os lotes arrematados serão pagos a vista, no ato da arrematação, em moeda corrente do país.

6.3 O Arrematante efetuará 2 (dois) pagamentos, um para o Leiloeiro Oficial, referente a comissão e o outro correspondente ao valor total do bem arrematado, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo Departamento de Tributação na conta específica da Prefeitura Municipal, na conta 14772-9 agência 3644-7 do Banco do Brasil S/A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4 A Administração Municipal nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas venda efetuadas.

6.5 Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto aos lotes arrematados, caso aconteça a desistência o participante ficará suspenso por 2 (dois) anos de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

6.6 O Leiloeiro poderá no final do Leilão, promover o repasse dos lotes não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação.

7 – DA RETIRADA DOS BENS

7.1 A retirada do bem arrematado dar-se-á em data e hora a serem estabelecidos através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no local de costume da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo que a retirada dos bens será por consta exclusiva do arrematante, inclusive as despesas decorrentes.

7.2 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem ao depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

8 – DA ATA DA SESSÃO

8.1 Encerrando o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os Lotes vendidos, bem como a correspondente identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, caso desejarem.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, ou cópia autêntica, sendo admitida também a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.2 As decisões do Leiloeiro ou da Comissão Permanente de Licitação serão objeto de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE-MT.

9.3 A participação no presente Leilão implicará na aceitação, em todos os termos do presente Edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 A Administração Municipal de Nova Olímpia-MT, poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos participantes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Administração Municipal de Nova Olímpia-MT, não admitirá declarações posteriores à abertura da sessão do Leilão, de

Eliete Silva - pregoeira oficial / Elizete Silva - gerenciamento de contratos
www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

desconhecimento de fatos, no todo ou em parte que dificultem ou impossibilitem o julgamento dos Lances ou a adjudicação.

11.2 Ao Leiloeiro e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

11.3 Em qualquer fase do certame, a Administração Municipal poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

11.4 A utilização pela Administração Municipal das faculdades previstas no item acima geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

11.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos Lotes ou Bens Móveis descritos neste Edital.

11.6 São os seguintes os Lotes a serem leiloados.

LOTE 01 – 01 Veículo MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND, ano/modelo 2009/2009, Cor Amarelo, Chassi N9AF06238, SEMRESTRIÇÕES; no estado que se encontra.

Lance inicial de R\$-150.000,00.

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos
www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso,
nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nova Olímpia – MT, abril de 2015

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da Com. Permanente de Licitações.

DELVAYR BOTURA

Leiloeiro Oficial

MEMBRO

MEMBRO

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos
www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso,
nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152